



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.256, de 24 de fevereiro de 1995.

CRIA CARTELA ADESIVA PARA O ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro, do artigo 2o., da Lei 2534, autoriza o estacionamento por mais de uma ou duas horas, desde que a cartela seja substituída,

CONSIDERANDO que o parágrafo segundo do mesmo artigo permite o estacionamento em qualquer vaga existente, dentro do perímetro estabelecido com a mesma cartela,

CONSIDERANDO que algumas pessoas já estão utilizando este expediente legal, renovando a cartela várias vezes por dia,

CONSIDERANDO que o poder público deve facilitar a operacionalização, principalmente aos motoristas que usam o estacionamento rotativo pago com maior freqüência, o Poder Executivo, em caráter experimental, adotará durante o mês de março de 1995, uma cartela adesiva que poderá ser usada para substituir as cartelas de uma e de duas horas,

CONSIDERANDO que a adoção da cartela adesiva não trará nenhum prejuízo aos cofres do Município, em vista do custo da cartela de 1 (uma) hora ser de tão somente R\$ 0,15 (quinze centavos),

D E C R E T A

Artigo 1o. - Fica criada para o mês de março de 1995, a título experimental, uma cartela adesiva no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais) que poderá ser usada em substituição das cartelas de uma e de duas horas, para o estacionamento rotativo pago, criado pela Lei n. 2.534, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.596.

0



Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

Parágrafo Primeiro: O valor da cartela adesiva será de R\$ 20,00 (Vinte reais) e terá validade somente para o mês de março de 1995.

Parágrafo Segundo: O usuário da cartela adesiva de R\$ 20,00 (Vinte reais) fica dispensado do uso da cartela de uma ou de duas horas, para o estacionamento rotativo pago.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 1995.

Dr. ROQUE DICK
Vice-Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul, em exercício

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Valdemir Sizinando
Secretário Municipal da Administração